



Representação nº 11/2018

Requeridos: VIAMÃO RAPTORS FUTEBOL AMERICANO

Data: 03/05/2018

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de representação proposta pela procuradoria da Comissão Disciplinar em desfavor da equipe Viamão Raptors Futebol Americano.

Informa o sr. Procurador que, com base na súmula, não foi disponibilizado vestiário para a equipe visitante na partida entre a equipe Viamão Raptors Futebol Americano e a equipe do Bento Gonçalves Snakes. Como é de obrigatoriedade do mandante da partida, o Sr. Procurador requereu a aplicação da pena contida no art. 36 do regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018, ou seja, aplicação de multa de R\$ 100,00.

A equipe denunciada não apresentou defesa.

É o relatório.

Mérito.

O Conselho de Equipes votou majoritariamente por acompanhar a denúncia, restando assim acolhida a pretensão da procuradoria.

Acolhida a denúncia pelo Conselho de Equipes, cabe à relatoria a verificação sobre a aplicação da pena de multa. A equipe do Viamão Raptors claramente entende por inexistente e ineficaz a presente Comissão Disciplinar, uma vez que em uma mesma partida tiveram três incidentes, e os representantes da equipe, não tiveram a capacidade de apresentar defesa em nenhuma das representações. Se tivessem apresentado uma simples defesa, provavelmente sairiam apenas com pena de advertência em todas as minhas decisões, contudo, em razão da displicência terão uma dívida de R\$ 250,00. Principalmente no presente caso que é de conhecimento geral que se tratava de uma rodada dupla, o que dificultou para a



equipe denunciada liberar o vestiário para a equipe visitante. Contudo, tendo o denunciado novamente restado silente, não vejo outra alternativa senão aplicar a pena prevista no art. 36 do regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018, ou seja, multa de R\$ 100,00.

Dispositivo.

Pelo exposto, resta acolhida a denúncia pelo Conselho de Equipes, decisão esta ratificada pelo relator, para aplicar a penalidade de multa de R\$ 100,00 a equipe do Viamão Raptors, devendo ser paga em até 10 dias da publicação desta decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018

ANDREWS TONIETTO PRATAVIERA CALCAGNOTTO

OAB/RS 80.561

Auditor Relator.